



FACULDADE DE MÚSICA CARLOS GOMES

Regulamento do Laboratório de Pesquisa Operacional – LPO

Aprovado pela Resolução no. 04 do Conselho Superior, de 03 de agosto de 2023.

SÃO PAULO - SP

2023



Regulamento do Laboratório de Pesquisa Operacional - LPO

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º O presente regulamento tem como finalidade normatizar e dinamizar para utilização do Laboratório de Pesquisa Operacional - LPO, visando um melhor aproveitamento deste pelos usuários.

Art. 2º O LPO é de natureza instrumental, destinando-se, preferencialmente, ao desenvolvimento de atividades curriculares, relativas a aulas e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão vinculados a Faculdade de Música Carlos Gomes.

CAPÍTULO II

Dos Usuários

Art. 3º São usuários do LPO:

- I - os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Faculdade de Música Carlos Gomes;
- II - o corpo docente e técnico-administrativo;
- III - outros devidamente autorizados pela direção da IES.

CAPÍTULO III

Do Uso e Permanência

Art. 4º. Os usuários, de acordo com o disposto no Art. 4º, poderão utilizá-lo durante seu horário de funcionamento, conscientes de que o seu uso é estritamente acadêmico, sendo proibida sua utilização para outros fins.

Art. 5º. Somente pessoal, previamente autorizado, pela Coordenação e Direção da FASP, poderá retirar ou dar manutenção nos equipamentos instalados no LPO.

Art. 6º. É vedado aos usuários:

- alimentar-se dentro do laboratório;
- rabiscar, riscar ou deslocar de lugar os equipamentos;
- desconectar ou conectar equipamentos sem prévia autorização;
- fumar no ambiente;
- a utilização dos equipamentos para fins não acadêmicos como jogos, correio eletrônico pessoal, chats (bate-papos via internet), obtenção de imagens ou arquivos ilícitos (imagens pornográficas, posicionamentos que pregam qualquer forma de discriminação, etc.);
- enviar mensagens, avisos ou recados que, apesar da ausência de contato físico, seu conteúdo possa lesar ou intimidar outrem;
- a utilização de cópias para plagio e cola, sendo que são definitivamente proibidos.

§ 1º A utilização dos equipamentos para qualquer tipo de discriminação racial, sexual ou de credo e pedofilia é considerada crime;

§ 2º O Usuário deve sempre obter autorização prévia para copiar, ler, modificar ou utilizar arquivos de terceiros.

§ 3º O usuário deve comportar-se de forma adequada e silenciosa, de forma a não prejudicar os trabalhos dos demais usuários;

§ 4º Regras específicas de uso do LPO estão afixadas no respectivo local.

CAPÍTULO IV

Do Descumprimento Das Regras E Penalidades

Art. 7º A inobservância ou o descumprimento das regras ou políticas dos serviços da Faculdade de Música Carlos Gomes são consideradas faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares previstas no regime disciplinar do Regimento Geral, resultar na instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais, além da suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso dos serviços de informática.

Art. 8º A Faculdade de Música Carlos Gomes, com o objetivo de zelar pelo cumprimento das regras do presente Regulamento, reserva-se o direito de verificar, periodicamente, a correta utilização e emprego dos equipamentos pelos seus usuários.



CAPÍTULO V

Da Utilização do LPO Para Aulas

Art. 9º. O LPO pode estar disponível para realização de aulas, desde que seja efetuada reserva prévia, utilizado com o acompanhamento do professor responsável e somente para este fim.

Parágrafo único. O professor responsável, na utilização de qualquer equipamento do LPO, assume ônus por danos, devido a uso inadequado, imprudência, imperícia ou negligência.

Art. 10º. O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira, das 13h00min às 22h00min.. Aos sábados e domingos, o uso poderá ser permitido mediante autorização por escrito da Coordenação do LPO.

Parágrafo Único. Durante o horário de aula, o LPO somente pode ser utilizado por alunos regularmente matriculados na disciplina para o qual foi efetuada a reserva.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 11º O presente regulamento passa a vigorar na data de sua aprovação no CONSU, homologado pelo Diretor Geral da IES.

Art. 12º Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo CONSU.

SÃO PAULO-SP, 03 de agosto de 2023.

Prof Renato Moreira Figueiredo
Diretor(a) UNIESP

Aprovado pela Resolução no. 04 do Conselho Superior, de 03 de agosto de 2023